

LEI DE CRIAÇÃO № 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001 LEI MUNICIPAL № 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021 CRISTALINA GOIÁS "ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME № 54 DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do **Projeto Político Pedagógico/2023,** da **Escola Municipal Cilineu Peixoto dos Santos,** e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021, de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017 e Parecer CME nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto Político Pedagógico/2023, da Escola Municipal "Cilineu Peixoto dos Santos" localizada na Rua Pau Brasil s/n— Município de Cristalina Goiás com validade até dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do (a) Diretor (a) o cumprimento do mesmo, bem como as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME

Mônica Cândido Batista - Vice-Presidente

Denísia Ferreira da Silva - Secretária Geral

Charles Lopes de Jesus

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva

Anete Guimarães Amaral

Ediane Macedo Albernaz de Souza

Paulo Rogério Santos Silva

Sirlene Grisotto

Registre-se, publique-se e cumpra-se.